



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI

PORTARIA N.º 65/2026 "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 65/2026 "Dispõe sobre a demissão de servidor público após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026 e dá outras providências." O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI – SAAE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.774/2024, que dispõe sobre a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026; CONSIDERANDO que, após regular instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade disciplinar do servidor SINÉSIO OMAR COSTA JÚNIOR, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a decisão da autoridade julgadora que acolheu integralmente as conclusões apresentadas pela Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

CONSIDERANDO que a conduta apurada foi enquadrada como infração disciplinar grave, nos termos do art. 47, inciso X, da Lei Municipal n.º 2.774/2024, consistente em agir contra a ética inerente ao cargo, sujeita à penalidade de demissão, conforme arts. 33, inciso III, e 39 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEMITIDO do serviço público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – SAAE o servidor S.O.M.C.J., CPF n.º X.X.X.X.X.X.X.X.X.X, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em decorrência das infrações disciplinares graves apuradas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026, com fundamento nos arts. 33, inciso III, 39 e 47, inciso X, da Lei Municipal n.º 2.774/2024.

Art. 2º A presente demissão implica, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 2.774/2024, a incompatibilização para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

Art. 3º Fica determinado ao setor responsável pela gestão de pessoal do SAAE que proceda às anotações, registros e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 10 de setembro de 2026. EDUARDO DE ASSIS Diretor Executivo do SAAE

LIDIANE KARLA
DE
SILES:03845764
600

Assinado de forma
digital por LIDIANE
KARLA DE
SILES:03845764600
Dados: 2026.09.16
16:13:51 -03'00'

